



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ 24.363.590/0001-85  
ADM: 2021/2024

**DECRETO Nº: 007 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

Altera os artigos 6º e 8º do Decreto Municipal de nº 17 de 22 de Fevereiro de 2017 que dispõe sobre o pagamento dos recursos pecuniários e demais obrigações assumidas com o Projeto Mais Médicos para o Brasil, no âmbito do Município de Rubelita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, Osvan Otávio David Miranda, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal (LOM):

**DECRETA:**

Art. 1º. O artigo 6º do Decreto Municipal de nº 17 de 22 de Fevereiro de 2017 passa a vigorar com seguinte redação:

[...]Art. 6º. O Município providenciará ajuda de custo para deslocamento dos médicos participantes que não reside no Município desde sua residência até a localidade de atendimento no valor de R\$2.400,00(dois mil e quatrocentos reais) quando da chegada destes para início das atividades e disponibilizará transporte adequado e seguro para ao local de desenvolvimento das atividades de rotina do Projeto, para os locais de difícil acesso, quando necessário.

Art. 2º. O artigo 8º do Decreto Municipal de nº 17 de 22 de Fevereiro de 2017 passa a vigorar com seguinte redação:

[...]Art. 8º. Fica estabelecido o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para o fornecimento de alimentação mediante recurso pecuniário, observados os padrões mínimos e máximos das portarias 3/2014 e 300/2017 da SGTES/MS.

Art. 3º. Permanecem inalterados os demais artigos do Decreto Municipal de nº:17 de 22 de Fevereiro de 2017.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Janeiro de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 24.363.590/0001-85**  
**ADM: 2021/2024**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 24 de Janeiro de 2022.

---

**OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA**  
**Prefeito Municipal**